



0947

11 MAI 1982

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

REJEITADO
S.S. 31/05/1982

AS COMISSÕES DE:

finanças
S.S. em 11 maio 1982

PRESIDENTE

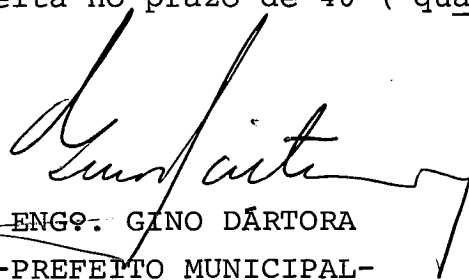
PRESIDENTE

M E N S A G E M Nº 1375

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A proposição que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências tem o escopo de obter autorização Legislativa para dar nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1397, de 09 de junho de 1.981.

Assim sendo, espero que a propositura receba a aprovação dessa Augusta Casa de Leis, considerando, na conformidade do disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, de urgência a propositura, e que sua apreciação seja feita no prazo de 40 (quarenta) dias.


ENGº. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



11 MAI 1982

PROJETO DE LEI N.º 1585/82

0948

(11 DE MAIO DE 1.982)

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE

Dispõe sobre nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1397/81.

Justiça e Finanças
11 maio 1982

REJEITADO

S.S. 31 105 11582

PRESIDENTE

PRESIDENTE

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 1397, de 09 de junho de 1.981, passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - A área a ser cedida em comodato, corresponde a 81.150,00 m2., e se localiza no Loteamento Alpes de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a área mencionada neste artigo, desafetada do uso comum do povo."

ARTIGO 2º - A planta e memorial descritivo, da área, objeto do comodato, fará parte integrante desta Lei e tem as seguintes divisas e confrontações:

- Memorial Descritivo de uma área de terra localizada no Loteamento Alpes de Caieiras - Rua 1
- Local: Estrada do Morro Grande
- Município de Caieiras - Comarca de Franco da Rocha - Estado de São Paulo

"Começa no marco M17 cravado na lateral da Estrada do Morro Grande, e na divisa com Atilio Spinosa; desse marco segue com a distância de 210,00 metros pela lateral da Estrada do Morro Grande onde vai encontrar uma cerca; dessa cerca deflete à esquerda e segue com a distância de 8,00 metros e com o rumo de 7º54' SE, onde vai encontrar o marco M12; desse marco deflete à direita e segue com o rumo de 11º32'SE e com a distância de 100,27 metros até encontrar o marco M11; desse marco deflete à esquerda e segue com o rumo de 9º59'SE e com a distância de 208,05 metros até encontrar o marco M10; desse marco deflete à direita e segue com o rumo de 11º09'SE e com a distância de 168,78 metros até encontrar o marco M9; desse marco deflete à esquerda e segue com o rumo de 10º59'SE e com a distância de 83,43 metros até encontrar o marco M8; desse marco deflete à esquerda e segue com a distância de 3,00 metros até encontrar o balão de retorno da Rua 4; segue pela curva do referido balão com a distância de 35,00 metros até encontrar o marco situado na divisa com o lote 35 da quadra B; desse marco deflete à esquer

.../...



11 MAI 1982

0949

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

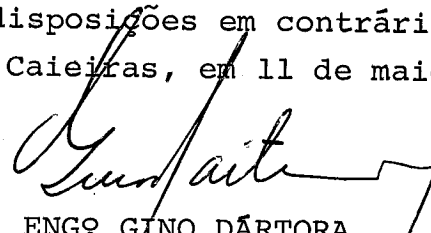
-2-

da e segue com a distância de 164,00 metros divisando com o lote 35 e lote 1 da quadra B, até encontrar o marco cravado na lateral do balão de retorno da Rua 1 e na lateral do lote 1 da Quadra B; desse marco deflete à esquerda e segue pela lateral do referido balão da Rua 1 até encontrar um PC; do PC segue pela Rua 1 com a distância de 90,00 metros até encontrar o PT; do PT segue pela lateral da Rua 1 com distância de 205,00 metros até encontrar o marco cravado na lateral do lote 11 da Quadra A; desse marco deflete à esquerda e segue com a distância de 56,00 metros divisando com o lote 11 da Quadra A, desse até encontrar um marco; desse marco deflete à direita e segue com a distância de 123,00 metros, divisando com os lotes 11,12,13,14, e a propriedade de Atilio Spinosa; desse marco deflete à esquerda e segue com rumo de 86º18' NW e com a distância de 12,84 metros até encontrar o marco M21; desse marco deflete à direita e segue com rumo de 43º47' NW e com a distância de 83,10 metros onde vai encontrar o Marco M20; desse marco deflete à direita e segue com o rumo de 40º54' NW e com a distância de 50,28 metros até encontrar o marco M19; desse marco deflete à esquerda e segue com o rumo de 59º32' NE e com a distância de 3,49 metros até encontrar o marco M18; - desse marco deflete à esquerda e segue com o rumo de 35º11' SE e com a distância de 12,85 metros até encontrar o marco M17, ponto inicial desta descrição perimétrica que tem como área 81.150,00-metros quadrados".

ARTIGO 3º - Fica aprovado o projeto de loteamentos e arruamentos anexo, que substitui o anteriormente aprovado pelo Decreto nº 1197/76.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de maio de 1.982.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



DECRETO N. 1197

(03 de DEZEMBRO 1976)

Dispõe sobre aprovação do loteamento, denominado
"ALPES DE CAIEIRAS"

**PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de
Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.**

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - Fica aprovado, nos termos da Lei nº 999, de 19 de Março de 1976, o plano de loteamento e arruamento, denominado "ALPES DE CAIEIRAS", de propriedade da firma CONSTRUTOM- Construção e Comércio Ltda., com a área de 1.295,556,00 m2., de acordo com as plantas e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, observando os dispositivos da legislação estadual vigente, assim distribuídos :-

517 Chácaras.	841.785,00 m2.....	64,98 %
Sistema de Recreio/Esp. Livre. . .	276.319,00 m2.....	21.32%
Ruas, Vielas e Alargamento. . . .	177.452,00 m2.....	13,70%
	<u>1.295.556,00 m2.....</u>	<u>100,00%</u>

Parágrafo Único - A diferença verificada na divisão - da área em lotes, espaços livres, ruas e vielas, ocorreu em razão na nova medição realizada após a aprovação da Lei, mas sem alterar a porcentagem total devida ao Município de 35% (trinta e cinco por cento), conforme exigência do P.D.D.I.

ARTIGO 2º - Para garantia da execução das obras referidas no artigo 2º da Lei n. 999, de 19 de Março de 1976, foi lavrada no 9º Cartório de Notas da Capital - Dr. Affonso A. Rubião, no Livro 2003, fls. 58, 59, 60 e 61, escritura de Declaração de Responsabilidade, vinculando a porcentagem exigida no supra citado art. 2º, § 1º do mencionado diploma legal.



DECRETO N.

()
Dispõe

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Fls. 2

ARTIGO 3º - Com excessão das exigências contidas nos artigos 19 e 28 - Parágrafo Único, da Lei n. 776, de 06 de Julho de 1972, aplicam-se ao plano de loteamento e arruamento referido neste Decreto as demais exigências urbanísticas do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e do Código de Obras em vigor no Município.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Caieiras, em 03 de Dezembro de 1976.

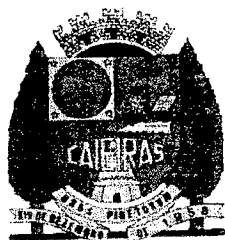
Jon' Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na Secretaria da Prefeitura nesta data, sendo cópia -
arquivada no Cartório do Registro Civil do Município.-

Elizabeth da Luz
ELIZABETH DA LUZ

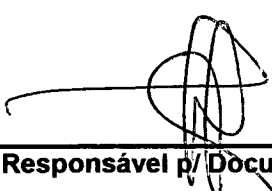
-respondendo pelo exp. da Secretaria-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS ,
NÚMERO 1585/82, FOI MICROFILMADO
EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____ Data: ____/____/____	 _____ Responsável p/ Microfilmagem	 _____ Responsável p/ Documento
--	---	--